

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

EDITAL Nº 3/2023/PPGLIN/UFC

**SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM
LINGUÍSTICA**

MATRÍCULA 2024.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará (UFC) comunica a abertura do Edital de Seleção para o preenchimento de até 17 vagas para o Curso de Mestrado, e de até 17 vagas para o Curso de Doutorado.

O Programa prioriza a dedicação integral dos alunos para viabilizar o cumprimento da programação didática, que compreende a participação em projetos de pesquisa dos professores-orientadores, frequência às aulas, elaboração de trabalhos monográficos, publicação em periódicos, participação em eventos científicos e grupos de pesquisa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal do Ceará.

1.2 As informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://ppgl.ufc.br>

1.3 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão divulgadas na página do Programa: <https://ppgl.ufc.br>

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas para o curso de Mestrado até 17 vagas e para o curso de Doutorado até 17 vagas (Cf. Anexo 1).

2.2 As vagas estão distribuídas nas linhas de pesquisa abaixo discriminadas, cujos detalhes encontram-se no site do Programa:

I - Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem (5 vagas para o Mestrado; 3 vagas para o Doutorado).

II - Descrição e Análise Linguística (4 vagas para o Mestrado; 5 vagas para o Doutorado).

III - Linguística Aplicada (3 vagas para o Mestrado; 5 vagas para o Doutorado).

IV - Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização (5 vagas para o Mestrado; 4 vagas para o Doutorado).

2.3 A aprovação de candidato/a depende do seu desempenho nas etapas do processo seletivo, que será avaliado segundo os critérios estabelecidos por este Edital.

2.4 Não há obrigatoriedade, por parte do Programa, de preenchimento total das vagas oferecidas.

3. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 De acordo com a Resolução nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023, e como detalhado no Anexo 2 deste edital, a presente seleção contará com a reserva de vagas com o fito de instituir uma política de ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFC, distribuídas conforme detalhado abaixo:

3.1.1 Do total de 17 (dezesete) vagas oferecidas para o mestrado, 4 (quatro) vagas delas estão reservadas para negros/as, indígenas e quilombolas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação, assim distribuídas:

I - Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem: 1 (uma) vaga de mestrado;

II - Descrição e Análise Linguística: 1 (uma) vaga de mestrado;

III - Linguística Aplicada: 1 (uma) vaga de mestrado;

IV - Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização: 1 (uma) vaga de mestrado.

3.1.2 Do total de 17 (dezesete) vagas oferecidas para o doutorado, 4 (quatro) dessas vagas estão reservadas para negros/as, indígenas e quilombolas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação, assim distribuídas:

I - Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem: 1 (uma) vaga de doutorado;

II - Descrição e Análise Linguística: 1 (uma) vaga de doutorado;

III - Linguística Aplicada: 1 (uma) vaga de doutorado;

IV - Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização: 1 (uma) vaga de doutorado.

3.2 Candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

3.3 Os/As candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas classificados/as no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas) não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas), ou seja, não serão considerados/as cotistas.

3.4 Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou quilombola, a vaga será preenchida pelo candidato cotista classificado em posição imediatamente posterior.

3.5 Não havendo candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O/A candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, para o processo seletivo 2023 – matrícula 2024.1, disponível no caminho <<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>> (aba “Processos Seletivos” → “Processos seletivos – *Stricto Sensu*”), das 00h00 do dia 25 de agosto às 23h59min do dia 11 de setembro de 2023.

4.2 A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de *todos os documentos discriminados no item 4.5 e do pré-projeto de pesquisa*.

4.3 O pré-projeto de pesquisa, em conformidade com o detalhamento do item 6.4, deve ser entregue via e-mail para selecaoppglin@ufc.br, durante o período de inscrição, ou seja, até às 23h59min do dia 11 de setembro de 2023.

4.3.1 O e-mail deve conter no assunto “Seleção PPGL 2024.1” acrescido do número de inscrição do/a candidato/a gerado pelo SIGAA. Por exemplo: “Seleção PPGL 2024.1 - 123456”.

4.3.2 Caso mais de um e-mail contendo o pré-projeto de pesquisa seja enviado pelo mesmo candidato, será considerado apenas o último envio feito dentro do prazo.

4.4 A documentação indicada no item 4.5 deste Edital deverá ser digitalizada e enviada em um único arquivo (formato PDF), no ato da inscrição *on-line*, por meio do botão "escolher arquivo", no campo “outras informações para o processo seletivo/documentação”. O arquivo não deverá ultrapassar 15MB, caso contrário o sistema recusará o *upload*.

4.5 Os documentos a serem apresentados devem ser dispostos na ordem descrita a seguir:

I - cópia (legível e sem rasura) de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou documento militar);

II - cópia (legível e sem rasura) do cartão do CPF ou comprovante obtido no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>. Este documento é opcional se o número do CPF estiver no documento de identificação apresentado, conforme alínea I.

III - cópia (legível e sem rasura) do RNE e do Passaporte (somente para candidatos estrangeiros);

IV – cópia (legível e sem rasura) do histórico escolar da graduação para os candidatos ao Mestrado;

V – cópia (legível e sem rasura) do histórico escolar do Mestrado para os candidatos ao Doutorado;

VI - declaração de disponibilidade de tempo para o curso, fornecida pela instituição empregatícia, ou de próprio punho, no caso de não ter vínculo empregatício;

VII - cópia (legível e sem rasura) do diploma da Graduação, ou documento da Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente declarando que o candidato concluiu o curso de Graduação e que a expedição do diploma se encontra em tramitação; ou declaração da coordenação do curso de que o candidato é concludente em 2023.2;

VIII - cópia (legível e sem rasura) do diploma de Mestrado (obtido em curso recomendado pela CAPES, ou revalidado, se obtido no exterior); ou da ata de defesa da dissertação, comprovando que o candidato concluiu o Mestrado; ou declaração do/a orientador/a de mestrado, acompanhada da ciência do programa de pós-graduação, de que o candidato é concludente em 2023.2.;

IX - cópia (legível e sem rasura) do certificado CELPE-BRAS (somente para candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja o português);

X - no caso de solicitante de atendimento especial, indicar essa condição, no ato da inscrição *on-line*, por meio de requerimento de atendimento especial (cf. Anexo 4), anexando, obrigatoriamente, o laudo médico, com explicitação do seu tipo de deficiência ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional, bem como o nome legível e o CPF do candidato;

XI - no caso do/da candidato/a inscrito/a para o sistema de cotas para negros/as, cópia preenchida e assinada do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 3) acompanhado de uma foto 3x4 colorida, conforme as instruções presentes no Anexo 2 deste edital.

XII - no caso do/da candidato/a inscrito/a para o sistema de cotas para indígenas e quilombolas, cópia preenchida e assinada do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 3) acompanhado, se indígena, de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada, e, se quilombola, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada. Em ambos os casos, a liderança fornecerá seus dados (nome, função e contato – telefone fixo ou celular).

4.6 Ao final da inscrição *on-line*, o candidato deverá salvar e imprimir o comprovante de inscrição emitido pelo SIGAA. A cópia impressa ou digital do comprovante de inscrição deverá ser apresentada no momento da arguição do projeto.

4.7 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8 As inscrições serão analisadas por comissão designada pela coordenação e a homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências dispostas no presente Edital.

I - O resultado das solicitações de inscrição (DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO/ CANCELAMENTO) estará disponível no dia 13 de setembro de 2023, a partir das 17h, de forma nominal por linha de pesquisa, na página do PPGL (<https://ppgl.ufc.br>).

4.9 Em atendimento à Resolução nº 14/CEPE/2013 e seus provimentos:

I - não será exigida autenticação de documentos;

II - **não será permitida juntada posterior de documentos**, sendo aceitos apenas pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste Edital;

III - será assegurado ao/à candidato/a, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa.

IV - os atos a serem praticados pelos/as candidatos/as ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

4.10 Os/as candidatos/as aprovados/as na etapa 2 “Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa” deverão enviar, para o e-mail selecaoppplin@ufc.br, no período de 13 de outubro de 2023 até 23h59min do dia 19 de outubro de 2023, os seguintes documentos:

I - cópia do Currículo Lattes (formato PDF);

II - comprovantes em um único arquivo (formato PDF) na ordem indicada no anexo 5.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O/A candidato/a que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

I - No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial (cf. Anexo 4);

II - Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 4.5, acima, o requerimento de atendimento especial, acompanhado do laudo médico, com indicação do seu tipo de deficiência ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional, bem como o nome legível e o CPF do/a candidato/a;

III - No caso de deficiência auditiva plena, o/a candidato/a poderá optar por fazer a prova na Língua Brasileira de Sinais (Libras), caso em que será designada uma comissão especializada em Libras, para acompanhamento da aplicação e da avaliação da Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, em atendimento à Recomendação nº 01/CONADE, de 15 de julho de 2010, item 4.4.

5.2 O/A candidato/a com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado/a de realizar as provas em condições especiais.

5.3. O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.4. Os/As candidatos/as que se enquadrem nos casos de emergência ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher um protocolo e anexá-lo ao formulário *on-line*. Em nenhuma hipótese o PPGLIN atenderá solicitação de atendimento especial fora do Centro de Humanidades, área I - UFC.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos/as candidatos/as ao Mestrado e ao Doutorado será feita por quatro *Comissões de Seleção*, uma para cada linha de pesquisa, aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística. Cada comissão será constituída por dois professores titulares e um suplente.

6.2 Em atendimento à Resolução nº 14/CEPE/2013 e seus provimentos, item VII, a relação nominal dos componentes das bancas examinadoras, responsáveis pela seleção dos/as candidatos/as, estará disponível no site <https://ppgl.ufc.br/pt/> até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações, que devem ser enviadas para o e-mail selecaoppglin@ufc.br.

6.3 O processo de seleção consistirá de três etapas:

- I - Análise do pré-projeto de pesquisa: eliminatória e classificatória;
- II - Arguição oral sobre o pré-projeto de pesquisa: eliminatória e classificatória;
- III - Análise de títulos: classificatória.

6.4 Etapa 1: Análise do pré-projeto de pesquisa - eliminatória e classificatória

6.4.1 O pré-projeto de pesquisa será avaliado quanto a sua relevância e vinculação com a linha de pesquisa escolhida, observando-se os seguintes critérios: (i) redação científica (2 pontos); (ii) pertinência do tema em relação à linha de pesquisa (1 ponto); (iii) delimitação e relevância do tema a ser pesquisado (1 ponto); (iv) acesso ao estado da arte na área de pesquisa e consistência teórica (3 pontos); (v) consistência metodológica, viabilidade da proposta apresentada e adequação do cronograma (3 pontos).

6.4.2 O pré-projeto de pesquisa deve ser escrito em **língua portuguesa** e seguir o *Guia de Normalização de Projeto de Pesquisa da UFC* (<https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2019/10/guia-de-projetos-06.10.2019.pdf>)

). Deve ser digitado com fonte tamanho 12, espaço de 1,5 entre linhas (exceção das referências que devem estar em espaço simples), fonte *Times New Roman*, sem espaçamento após parágrafo, com 15 a 20 páginas (incluindo as referências), em formato A4, com as margens esquerda e superior de 3 cm e as margens direita e inferior de 2 cm. O pré-projeto deve apresentar os seguintes itens a serem avaliados pela comissão: título, linha de pesquisa escolhida dentre as oferecidas pelo Programa, introdução (tema e sua delimitação, problema, objetivo(s), justificativa e relevância), referencial teórico/estado da arte, metodologia, cronograma e referências.

I - O/A candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação no pré-projeto de pesquisa será desclassificado.

II - O/A candidato/a que não atender à formatação exigida perderá até 2,0 (dois) pontos na avaliação do pré-projeto.

6.4.3 Cada um dos membros da comissão de seleção atribuirá ao pré-projeto de pesquisa nota no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), com base em que será feita a média desta etapa. O/A candidato/a, cotista e/ou de ampla concorrência, deverá obter nota mínima de 7,0 (sete) na média. **Não obtendo a nota mínima exigida, o/a candidato/a não continuará no processo seletivo.**

I - Não será computada na média desta etapa a nota com divergência de 2 pontos ou mais em relação à nota mais próxima.

6.4.4 Somente irão para a etapa 2 os candidatos aprovados e classificados em até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas por cada Linha de Pesquisa em cada nível do Programa (Mestrado e Doutorado).

6.5 Etapa 2: Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa - Eliminatória e classificatória

6.5.1 O/A candidato/a será arguido/a pela mesma banca composta para a etapa anterior a respeito de seu pré-projeto de pesquisa. A banca espera que o/a candidato/a demonstre: (i) domínio geral da temática proposta (2 pontos); (ii) clareza e capacidade de articulação das ideias (3 pontos); (iii) domínio da base teórica utilizada no pré-projeto de pesquisa (2 pontos); e que defenda (iv) a adequação dos objetivos à linha escolhida e a exequibilidade do projeto (3 pontos).

6.5.2 A ordenação das arguições será divulgada na página do Programa (www.ppgl.ufc.br) e seguirá a ordem das linhas de pesquisa e, dentro de cada linha, a ordem de inscrição:

I - Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem

II - Descrição e Análise Linguística

III - Linguística Aplicada

IV - Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização

6.5.3 As informações sobre o local, o formato (presencial ou videoconferência), o dia e o horário da arguição de cada candidato/a serão publicadas no site do Programa até

24 horas antes da arguição. O Programa de Pós-graduação em Linguística da UFC não se responsabilizará por problemas de conexão/internet. No caso de videoconferência, o/a candidato/a terá 5 (cinco) minutos de tolerância para estabelecer contato, por meio do link previamente indicado.

6.5.4 Antes do início da arguição, o/a candidato/a deve apresentar comprovante de inscrição em cópia digital ou impressa, e documento de identificação com foto.

6.5.5 As arguições serão gravadas e ficarão arquivadas de modo a garantir a idoneidade do processo seletivo.

6.5.6 Cada um dos membros da comissão de seleção atribuirá à arguição sobre o pré-projeto de pesquisa nota no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), com base em que será feita a média desta etapa. O/A candidato/a, cotista e/ou de ampla concorrência, deverá obter nota mínima de 7,0 (sete) na média. **Não obtendo a nota mínima exigida, o/a candidato/a não continuará no processo seletivo.**

6.6 Etapa 3: Análise de títulos - Classificatória

6.6.1 A análise de títulos terá o objetivo de avaliar o currículo. Na avaliação dos títulos, será atribuída ao/à candidato/a nota no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), para fins classificatórios.

6.6.2 O currículo atualizado deverá estar no modelo da plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em <https://lattes.cnpq.br>.

6.6.3 A pontuação dos itens analisados será referente ao período de 2020 a 2023 e seguirá o disposto no Anexo 5. Somente serão considerados os títulos mencionados no Lattes e devidamente comprovados.

6.6.4 Somente serão avaliados os títulos dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas eliminatórias.

7. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final (NF) dos/as candidatos/as será a média ponderada das notas obtidas no Pré-projeto de pesquisa (PPP), na Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa (ARG) e na Análise de títulos (AT), sendo atribuído peso 2 (dois) ao Pré-projeto de pesquisa, peso 3 (três) à Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa e peso 1 (um) à Análise de títulos, assim representada na fórmula:

$$NF = [(2 \times PPP) + (3 \times ARG) + (AT)] / 6.$$

7.2 Será aprovado/a o/a candidato/a, cotista e/ou em ampla concorrência, que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das três primeiras etapas da seleção: prova de língua estrangeira; análise do pré-projeto de pesquisa e arguição sobre o pré-projeto de pesquisa.

7.3 Serão classificados em ordem decrescente da nota final (NF) os candidatos aprovados nos limites das vagas ofertadas por linha de pesquisa.

7.4 Os/as candidatos/as cotistas aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final (NF) no limite das cotas ofertadas por linha de pesquisa. Na classificação dos cotistas, observa-se o que foi colocado no item 3.3 acima, ou seja, os/as candidatos/as pretos/as e/ou pardos/as classificados/as no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas) não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas). Nesse caso, será classificado o/a próximo/a candidato/a cotista aprovado/a.

7.5 Não havendo candidatos/as cotistas em número suficiente para o preenchimento das cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência conforme item 3.5 acima.

7.6 Em caso de empate, a ordem de classificação será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

I - maior idade, em se tratando de candidatos com sessenta (60) anos ou mais, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

II - maior nota da arguição sobre pré-projeto de pesquisa;

III - maior nota obtida na avaliação do pré-projeto de pesquisa;

IV - maior idade, considerando dia, mês e ano.

7.7 Em atendimento à Resolução nº 14/CEPE/2013 e seus provimentos, no item XXVI, a divulgação do resultado final será feita pela ordem decrescente das notas finais obtidas pelos candidatos, com a indicação do resultado, dentro do número de vagas disponíveis, por linha de pesquisa, da seguinte forma: “aprovados e classificados”; “aprovados, mas não classificados” e “reprovados”.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas serão realizadas em salas de aula do Centro de Humanidades – Área I ou em formato online, conforme calendário definido a seguir.

8.2 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

25/08 a 11/09/2023	até 23h59min do dia 11/09/2023	Período de inscrições <i>on-line</i> no SIGAA	SIGAA/UFC https://si3.ufc.br/sigaa/public/
13/09/2023	a partir das 17h	Divulgação das inscrições deferidas	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br

14 a 15/09/2023	até 17h	Recebimento, por e-mail (selecaoppmlin@ufc.br), de recursos relativos a inscrições indeferidas	e-mail: selecaoppmlin@ufc.br
18/09/2023	a partir das 17h	Divulgação do resultado dos recursos de inscrições indeferidas e homologação das inscrições	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
02/10/2023	a partir das 17h	Divulgação do resultado da análise dos pré-projetos de pesquisa	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
03 a 04/10/2023	até 17h	Recebimento, por e-mail (selecaoppmlin@ufc.br), dos recursos relativos ao pré-projeto de pesquisa	e-mail: selecaoppmlin@ufc.br
10/10/2023	a partir das 17h	Divulgação do resultado dos recursos relativos ao pré-projeto de pesquisa, do resultado consolidado da 1ª etapa e dos horários e locais da arguição.	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
11 a 13/10/2023	horários variados divulgados na página do Programa	Arguição sobre pré-projeto de pesquisa	Salas a serem divulgadas no site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
13/10/2023	a partir das 17h	Divulgação do resultado da Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
16 e 17/10/2023	até 17h	Recebimento, por e-mail (selecaoppmlin@ufc.br), dos recursos relativos ao resultado da Arguição sobre o pré-projeto de Pesquisa	e-mail: selecaoppmlin@ufc.br
18/10/2023	a partir das 17h	Divulgação do resultado dos recursos relativos à Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa e resultado consolidado da 2ª etapa.	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
13 a 19/10/2023	até 23h59min do dia 19/10/2023	Envio do currículo Lattes com a documentação comprobatória, para o e-mail selecaoppmlin@ufc.br	e-mail: selecaoppmlin@ufc.br

24/10/2023	a partir das 17h	Divulgação do resultado da análise de títulos	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
25 a 26/10/2023	até 17h do dia 26/10/2023	Recebimento, por e-mail (selecaoppglin@ufc.br), dos recursos relativos ao resultado da análise dos títulos	e-mail: selecaoppglin@ufc.br
30/10/2023	a partir de 17h	Divulgação do resultado dos recursos relativos à análise de títulos e resultado da análise de títulos consolidado	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
30/10/2023	A partir das 17h	Divulgação do resultado final da seleção	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
31/10 a 07/11/2023	Até 17h do dia 07/11/2023	Recebimento, por e-mail (selecaoppglin@ufc.br), dos recursos relativos ao resultado final	e-mail: selecaoppglin@ufc.br
14/11/2023	A partir das 17h	Divulgação do resultado dos recursos relativos ao resultado final	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br
17/11/2023	Reunião em horário a ser agendado até 17h. Divulgação a partir das 17h.	Homologação e divulgação do resultado final da seleção consolidado – Reunião do Colegiado	site do PPGL: www.ppgl.ufc.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O número final de aprovados/as poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

9.2 As vagas abertas para cada linha devem permanecer na linha indicada neste edital.

9.3 A admissão de recurso administrativo deverá tomar como base o Artigo 1º, Inciso XXVII, da Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, a ser interposto pelo e-mail selecaoppglin@ufc.br, junto à Coordenação do Programa, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, em cada etapa eliminatória do processo seletivo. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo ou por outro meio ou endereço eletrônico.

9.4 Após a divulgação do resultado final da seleção, serão concedidos mais 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Findo esse prazo, será homologado o resultado final do processo seletivo, em reunião do Colegiado do PPGL.

9.5 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio, administrados pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística.

9.6 Conforme o Regimento do Programa, o/a candidato/a aprovado/a na seleção só efetivará a matrícula no curso se apresentar diploma de Graduação (para os/as aprovados/as no Mestrado) e diploma de Mestrado (para os/as aprovados/as no Doutorado), ou declaração das Pró-Reitorias de Graduação ou de Pesquisa e Pós-Graduação de que o diploma está em tramitação.

9.7 O/A candidato/a aprovado/a não poderá mudar de linha após o ingresso no Programa.

9.8 Será desclassificado/a, e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

I - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II - apresentar documentação incompleta, nas condições e prazos estipulados neste Edital;

III - deixar de comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

IV - fazer uso de aparelhos celulares ou de quaisquer outros meios de comunicação eletrônica durante as etapas do processo seletivo;

V - assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação no pré-projeto de pesquisa;

VI - não atingir a nota mínima nas etapas eliminatórias.

9.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

9.10 Os componentes da(s) banca(s) firmarão antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos/às candidatos/as participantes do processo seletivo.

9.11. Nenhum/a candidato/a poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados à seleção.

9.12. O/A candidato/a deverá manter atualizados os seus dados pessoais no Programa, enquanto estiver participando da seleção, até dois dias corridos após a divulgação do resultado final.

9.13 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação do Programa, ouvida a Comissão Examinadora.

Fortaleza, 19 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Carolina Lindenberg Lemos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística

ANEXO 1 - QUADRO GERAL DAS VAGAS

LINHA DE PESQUISA	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem	5	3	8
Descrição e Análise Linguística	4	5	9
Linguística Aplicada	3	5	8
Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização	5	4	9

QUADRO DOS PROFESSORES QUE OFERTAM VAGAS NESTE EDITAL

1. Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem

Elisângela Nogueira Teixeira
Lídia Amélia de Barros Cardoso
Pâmela de Freitas Pereira Toassi
Ronaldo Mangueira Lima Júnior
Rosemeire Selma Monteiro-Plantin

2. Descrição e Análise Linguística

Hebe Macedo de Carvalho
Leonel Figueiredo de Alencar Araripe
Maria Claudete Lima
Patrícia Araújo Vieira
Ronaldo Mangueira Lima Júnior
Valdecy de Oliveira Pontes

3. Linguística Aplicada

Aurea Suely Zavam
Cícero Anastácio Araújo de Miranda
Maria Izabel Santos Magalhães
Pollyanne Bicalho Ribeiro

Sandra Maia Farias Vasconcelos

4. Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização

Aurea Suely Zavam

Carolina Lindenberg Lemos

Maria das Dores Nogueira Mendes

Maria Margarete Fernandes de Sousa

Sandra Maia Farias Vasconcelos

ANEXO 2 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PPGLIN/UFC

1. DA RESERVA DE VAGAS

1.1 Em conformidade com deliberação do colegiado, aprovada em reunião do PPGLin, no dia 9 de setembro de 2022, de instituir uma política de ações afirmativas, a presente seleção contará com reserva de 8 (oito) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas ou quilombolas – que serão destinadas aos/às candidatos/as aprovados/as que optarem pela Política de Acesso Afirmativo no momento de sua inscrição.

1.2 A política de ação afirmativa adotada neste edital segue as determinações da Resolução nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023 e se organiza como segue.

1.3 Das 4 (quatro) vagas de mestrado destinadas para ações afirmativas no processo seletivo de 2023, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Descrição e Análise Linguística, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Linguística Aplicada e 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

1.4 Das 4 (quatro) vagas de doutorado destinadas para ações afirmativas no processo seletivo de 2023, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Aquisição, Desenvolvimento e Processamento da Linguagem, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Descrição e Análise Linguística, 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Linguística Aplicada e 1 (uma) vaga será destinada para a linha de Práticas Discursivas e Estratégias de Textualização.

1.5 Poderão concorrer ao sistema de cotas candidatos/as que tenham concluído sua graduação em universidade pública ou privada, desde que atenda os critérios de que trata o item 1.1.

1.6 As vagas remanescentes da reserva que não forem preenchidas serão destinadas para a ampla concorrência, e deverão ser ocupadas pelos demais candidatos/as aprovados/as, conforme a ordem de classificação.

1.7 O/a candidato/a inscrito/a para o sistema de cotas raciais deverá preencher e assinar Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (anexo 3, presente no final deste documento) junto ao requerimento de inscrição para o referido processo seletivo.

1.8 Para validar o Termo de Autodeclaração de candidatos/as às vagas reservadas aos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

1.9 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

1.10 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

1.11 O processo de validação do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial de candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas será conduzido por ocasião das inscrições.

1.12 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, uma Comissão de Heteroidentificação será instituída pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística. A comissão será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo, conforme Parágrafo Único do art. 3º da Resolução nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023.

1.13 Os membros da comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos e das candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.14 Candidatos/as não optantes e optantes autoidentificados/as como negros/as, indígenas e quilombolas submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital.

1.15 No caso do/da candidato/a inscrito/a para o sistema de cotas para negros/as, o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial deve ser preenchido e enviado pelo Sistema de Inscrição juntamente com 1 (uma) foto 3x4 colorida.

1.16 No caso do/da candidato/a inscrito/a para o sistema de cotas para indígenas e quilombolas, cópia preenchida e assinada do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 3) acompanhado, se indígena, de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada, e, se quilombola, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada. Em ambos os casos, a liderança fornecerá seus dados (nome, função e contato – telefone fixo ou celular).

1.17 O/a candidato/a deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além disso, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao momento da efetuação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.18 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas. Destas, 8 (oito) vagas serão reservadas para candidatos/as optantes da ação afirmativa.

1.19 Havendo candidato/a optante obtido classificação que garanta sua admissão independente da Política de Acesso Afirmativo, seu ingresso não será computado no montante de vaga destinado a esta política. As vagas reservadas referem-se às últimas vagas e destinam-se a candidatos/as optantes, conforme sua ordem de classificação, que tenham obtido a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, segundo os mesmos critérios que os/as candidatos/as não optantes.

1.20 Em caso de desistência de candidato/a optante selecionado/a para a vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a optante posteriormente classificado/a.

1.21 Na hipótese de não haver candidato/a optante aprovado/a para ocupar vagas reservadas, vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

1.22 Será desclassificado/a o/a candidato/a que não cumprir a qualquer uma das etapas do processo.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O/A candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, no prazo indicado no cronograma, adotar os seguintes procedimentos:

(i) optar pela seleção por cotas no momento da inscrição;

(ii) incluir na documentação exigida no item 4.5 o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 3);

(iii) incluir uma foto 3x4 colorida, atual e nítida, no caso de negros/as; incluir cópia preenchida e assinada do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo 3) acompanhado, de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada, se indígena; ou incluir declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada, se quilombola;

(iv) seguir os demais procedimentos para inscrição, comuns a todos os candidatos.

2.2 A documentação exigida para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas deverá ser reunida aos demais documentos solicitados no item 4.5 do Edital, em um só documento no formato PDF e inserida no formulário de inscrição on-line, conforme item 4.1 do Edital.

ANEXO 3 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no PPGLin da Universidade Federal do Ceará, pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO que sou:

- () NEGRO e me reconheço como preto/pardo;
- () INDÍGENA;
- () QUILOMBOLA.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data, ____/____/_____.

ANEXO 4 – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Edital 03/PPGLIN/UFC – Seleção de Mestrado/Doutorado - Matrícula 2024.1

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do(a) candidato(a):

Data: / /

Deficiência Visual ()

Adaptação: Dosvox () Prova ampliada () - fonte 24 Prova em braille () Ledor ()

Deficiência Auditiva () Adaptação: Intérprete em Libras () Uso de AASI ou IC ()

Deficiência física ()

Adaptação: Transcritor () Espaço adequado () Outras observações:

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO 5 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

A apresentação dos documentos comprobatórios, relativos ao período de “2020 a 2023”, deve seguir criteriosamente a ordem da tabela abaixo.

Obs: a mesma obra publicada em diferentes formatos será considerada uma única vez para fins de cálculo de pontuação, ainda que conte com diferentes números de ISBN/ISSN.

Título		Tipo de comprovante	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Curso de Especialização	Certificado ou declaração	Na área de letras/linguística: 1,0 ponto por curso Em outras áreas: 0,5 por curso	1,0
02	Participação em projetos na área de Letras/Linguística	Declaração do coordenador	0,1 por projeto	0,5
03	Experiência em magistério	CTPS, ato de nomeação ou declaração da Instituição onde leciona/lecionou.	0,3 por semestre	1,5
04	Produção técnica na área de Letras/Linguística (revisão, tradução, parecer, organização de evento, membro de comissão científica, cursos ministrados)	Certificado ou declaração	0,1 por produção técnica	1,0
05	Organização de Livro e/ou Periódico, Livro publicado com tema na área de Linguística (com ISBN) em editora com conselho editorial	Cópia da ficha catalográfica, Conselho editorial, folha de rosto e sumário	0,5 ponto por obra	1,0
06	Capítulos de livros, e/ou artigos publicados em periódicos científicos da área de Linguística ou área afim (conforme classificação no	Cópia da ficha catalográfica, Conselho, editorial, folha de rosto, sumário,	0,5 - Qualis A1 a A4; 0,25 - Qualis B1 a B5;	1,5

	<i>Qualis</i> de Linguística da Capes)	primeira página do capítulo e/ou do artigo, e o <i>print</i> do <i>Qualis</i> , no caso de artigo em periódico.	0,1 - <i>Qualis</i> C e revista sem <i>Qualis</i> ; 0,2 por capítulo de livro	
07	Artigos completos na área de Linguística, publicados em <i>Anais</i> com ISSN ou ISBN	Cópia da ficha catalográfica, Conselho, editorial, folha de rosto, sumário e a primeira página do artigo	0,2 por trabalho	1,0
08	Resumos de trabalhos da área de Letras/Linguística publicados no contexto de eventos, com ISSN ou ISBN	Cópia da ficha catalográfica, Conselho, editorial, folha de rosto, sumário e o resumo	0,1 por trabalho	0,5
09	Experiência como bolsista (PIBIC, PID, BIA, PIBID e outras bolsas institucionais) ¹	Declaração da Pró-Reitoria pertinente	0,2 por semestre	1,0
10	Apresentação de trabalhos em eventos institucionais na área de Letras/Linguística	Declaração da organização do evento	0,2 por trabalho	1,0
TOTAL				10,0

¹ Bolsas de mestrado (CNPq, Funcap, CAPES, etc.) não serão consideradas bolsas institucionais.